



RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE CORRIDAS

Em 18 de DEZEMBRO de 2019

Estabelecer que :

O jóquei ora punido com pena de suspensão por 1, 2 ou 3 corridas poderá escolher o(s) dia(s) / reunião (ões) que irá cumpri-la.

Essa escolha deverá ser obrigatoriamente feita após a publicação do Boletim Oficial da Comissão de Corridas, até às 17 horas da sexta-feira seguinte.

O jóquei ou seu agente de montarias, deverá comunicar à SCC a sua escolha;

- 1) Via email : **scc@jcb.com.br** ou,
- 2) Whatsapp : **21 99626-7410** ou,
- 3) Pessoalmente

A SCC emitirá um boletim específico tornando público as escolhas dos profissionais e os dias que estarão efetivamente suspensos.

A COMISSÃO DE CORRIDAS
AUTORIZA A DIVULGAÇÃO
EM 18/12/2019